

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 353/2017 – 08/03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para executar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, que estará assim composta: **Celso Francisco Pastuch – Presidente, Weliton Correia – Membro, Josnelli Levandoski Veloso Martins Weiwanko – Membro.**

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da entidade;
- II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso etiquetas de identificação e sistema;
- III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da entidade, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos setores da Câmara Municipal;
- IV. Realizar levantamentos periódicos anuais ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
- VI. Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- VII. Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio para fins de baixa no patrimônio;
- VIII. Avaliar sucatas pertencentes à entidade;
- IX. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a entidade para fins contábeis;
 - a) no tocante a equipamentos de informática, a avaliação, reavaliação e a vida útil, poderá contar parecer técnico;
- X. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação deverá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Este ato revoga outras disposições em contrário
Publique-se e cumpra-se.



União da Vitória, 08 de março de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 352/2017 - 08 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes empregados do CISVALI para fazer parte da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu:

Aline Andreassa Coesa Prust
Sandra Delvoes
Wellton Correia

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Desempenho será constituída por 03 (três) membros, escolhidos dentre empregados do CISVALI, admitida a participação de até 02 (dois) membros temporários, quando a natureza técnica do caso o exigir.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de março de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

Publique-se e Registre-se.

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 353/2017 - 08/03/2017

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para executar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, que estará assim composta: Celso Francisco Pastuch - Presidente, Wellton Correia - Membro, Jonelli Levandoski Veloso Martins Welwanko - Membro.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da entidade;
- II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso etiquetas de identificação e sistema;
- III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da entidade, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciam suas alterações, enviados pelos setores da Câmara Municipal;
- IV. Realizar levantamentos periódicos anuais ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
- VI. Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- VII. Verificar a inservibilidade de bens do Consórcio para fins de baixa no patrimônio;
- VIII. Avaliar sucatas pertencentes à entidade;
- IX. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à entidade para fins contábeis;
 - a) no tocante a equipamentos de informática, a avaliação, reavaliação e a vida útil, poderá contar parecer técnico;
- X. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação deverá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único: Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou ínfimos, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Este ato revoga outras disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente do CISVALI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 857 - Fone - (042) 3523-2681/3523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: MARIA CELIA FALBOTA CPF:02808548985
Endereço: RUA PALMAS 11 CRISTO REUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,561

Devedor: FUNERARIA E FLORICULTURA MULLER CNPJ02951063000150
Endereço: R CORONEL AMAZONAS 648UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,609

Devedor: IBIRACI TAVARES DOS SANTOS/PLASTICOS UNIAO LTDA CNPJ12298229000133
Endereço: ROD JOAO PAULO REOLON 3161 S GABRIELUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,640

Devedor: IBIRACI TAVARES DOS SANTOS/PLASTICOS UNIAO LTDACNPJ12298229000133
Endereço: ROD JOAO PAULO REOLON 3161 S GABRIELUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,640

Devedor: GILBERTO FABIO RUTKOWSKI CPF:07742523914
Endereço: HUGO URICH 136UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,726

Devedor: JULIANE DE PAULA CORDEIRO CPF:04928721985
Endereço: RUA INOCENCIO OLIVEIRA 90 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,739

Devedor: AML ENG CONSTR E INCORPORADORA LT CNPJ16383868000158
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 552 APT0 02 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIATTI, DESC
Nº Protocolo: 3,780

Devedor: CLEVERSON UBIRACI MARTINS & CIA LTDA CNPJ110554446000111
Endereço: RUA INOCENCIO DE OLIVEIRA 90UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIATTI, DESC
Nº Protocolo: 3,781

Devedor: AML ENG CONSTR E INCORPORADORA LT CNPJ16383868000158
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 552 APT0 02 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIATTI, DESC
Nº Protocolo: 3,784

Devedor: CLEVERSON UBIRACI MARTINS & CIA LTDA CNPJ110554446000111
Endereço: RUA INOCENCIO DE OLIVEIRA 90UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIATTI, DESC
Nº Protocolo: 3,785

Devedor: TEREZINHA MARIA WILKOS CPF:64001482961
Endereço: R JOSE PEDRO LAZIER 52UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,800

Devedor: JURACI GALDINO MARTINS CPF:03148463962
Endereço: R QUINTINO BOCARIVA 131 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,801

Devedor: BERNARDINI & BERNARDINI LTDA ME CNPJ24444533000120
Endereço: R ABILON DE SOUZA NAVES 1861 LOJA 1 CRUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFCIA BANCARIA
Nº Protocolo: 3,804

Devedor: EVACIR ARRUDA SOARES DA SILVA CPF:04574941901
Endereço: COL RIO CATEQUESE 19 COLONIAGENERAL CARNEIROPR
Descrição do TFCIA DE CREDITO BANCARI
Nº Protocolo: 3,815

Prazo para Pagamento até 10/03/2017

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os cunctifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão levados os respectivos protestos.

União da Vitória 08 de Março de 2017



POLISHOP

com.VC

42 3524-2104 • 99966-0272

kelysati@gmail.com
Empreendedora Individual

www.polishop.vc/store/kelysati